





contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

| <b>PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA</b>  |             |                    |              |                       |                    |
|---|-------------|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>CNPJ: 00.905.760/0003-00</b>   |             |                    |              |                       |                    |
| <b>ITEM</b>   | <b>QTD.</b> | <b>MEDID<br/>A</b> | <b>MARCA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| <b>01</b>   | 10          | CAIXA              | CHAMEX       | 196,84                | 1.968,40           |
| <b>Descritivo: Papel sulfite formato A4 = 297x210mm - resma com 500 folhas, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, cor branca. As resmas deverão estar acondicionadas em caixas de papelão com 10 resmas x 500 gramas cada caixa.</b> |             |                    |              |                       |                    |
| <b><u>*Ampla participação.</u></b>  |             |                    |              |                       |                    |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 1.968,40 (mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)</b>   |             |                    |              |                       |                    |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV**, contados imediatamente após a emissão da respectiva solicitação, com todos os tributos, embalagem, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

2.1.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) ou matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

2.1.2. Os materiais deverão ser entregues deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida após assinatura do contrato, em horário de funcionamento do APARECIDAPREV, compreendido entre às 08:00h e 17:30h, **de segunda a sexta-feira (dias úteis)**, no seguinte endereço: **Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828.**

2.1.3. Entregar os produtos cotados, embalados adequadamente, separados por item e nas quantidades e especificações solicitadas.

2.1.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade.



- 2.2. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
- 2.7. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 2.8. Serão designados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

- 2.9. Serão atribuições do gestor do contrato:









- 4.3.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 4.3.8.** A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):
- I - Fornecimento de bens;
  - II - Locações;
  - III - prestação de serviços;
  - IV - Realização de obras.
- 4.3.9.** Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

#### **4.4. DO REAJUSTAMENTO**

- 4.4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.
- 4.4.2.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.
- 4.4.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 4.4.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)
- 4.4.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).
- 4.4.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.4.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.4.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.







Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- 6.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 6.26. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.27. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.28. “Cláusula de Ética – Fica a CONTRATADA obrigada aceitar, zelar e cumprir, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Código de Ética do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, APARECIDAPREV”.
- 6.29. “Cláusula de Política de Segurança de Informações – Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, zelar e cumprir, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a Política de Segurança e Informações do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, APARECIDAPREV.
- 6.30. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e nos instrumentos do ato convocatório.
- 6.31. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
  - 6.31.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;







**8.2.** A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **9.1. Da nomeação do Gestor**

Consta a indicação por meio da Portaria n° 120/2025, de 03 de abril de 2025, para gestora de contrato, o servidor **Gesinópolis Ramos do Carmo – matrícula funcional: 1972374**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2024.398.726, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n° 010/2015 do TCM-GO.

### **9.2. Da nomeação do Fiscal**

Consta a indicação por meio da Portaria n° 120/2025, de 03 de abril de 2025, para fiscal do contrato, o servidor **Thiago Ferreira da Silva – matrícula funcional: 1972309**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2024.398.726, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n° 010/2015 do TCM-GO.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.



**12.2.** A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Digitally signed by MARCIA TINOCO SILVA  
Date: 2025.10.17 15:11:16 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

SILVIO MARTINS  
FONSECA:37448978  
187  
Assinado de forma digital  
por SILVIO MARTINS  
FONSECA:37448978187

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA  
DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV  
MARCIA TINOCO SILVA**

**PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA  
SILVIO MARTINS FONSECA**

VALTENIS MARTINS  
FONSECA:28046471  
100  
Assinado de forma digital  
por VALTENIS MARTINS  
FONSECA:28046471100

**PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA  
VALTENIS MARTINS FONSECA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**C O N T R A T O N.º 1.402/2025 - SEL**